

LEI N. 536, DE 7-1-1963

Dispõe sobre aumento de vencimentos do funcionalismo público municipal de Leme e cria cargos que especifica

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica alterada na conformidade da que acompanha a presente lei, a tabela de padrão de vencimentos do funcionalismo público municipal de Leme, aprovada pela Lei n. 490, de 8-3-1962.

Artigo 2.º — Ficam criados os seguintes cargos no quadro do funcionalismo desta Municipalidade:

Fixo: Fiscal de Rendas.

Extranumerário-Mensalista: 1 (um) motorista, 1 (um) tratador.

Artigo 3.º — Fica extinto o cargo de Datilógrafo-Auxiliar do Expediente.

Artigo 4.º — Os vencimentos mensais dos funcionários municipais obedecerão à Tabela de Enquadramento anexa.

Artigo 5.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício próximo-futuro de 1963.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor à 1.º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de janeiro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de janeiro de 1963. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Escala de Padrão de Vencimentos do Funcionalismo Municipal de Leme

PADRÃO 1	PADRÃO 2
1 — A — Cr.\$ 7.140,00	2 — A — Cr.\$ 18.315,00
1 — B — 9.520,00	2 — B — 19.470,00
1 — C — 10.710,00	2 — C — 21.770,00
1 — D — 11.900,00	2 — D — 22.500,00
1 — E — 12.920,00	2 — E — 24.255,00
1 — F — 14.110,00	2 — F — 26.400,00
1 — G — 15.300,00	2 — G — 28.050,00
1 — H — 16.490,00	2 — H — 29.100,00
1 — I — 17.680,00	2 — I — 32.000,00
1 — J — 18.000,00	2 — J — 33.000,00
PADRÃO 3	PADRÃO EM-4
3 — A — Cr.\$ 33.600,00	Em-4 — A — Cr.\$ 16.640,00
3 — B — 35.200,00	Em-4 — B — 17.600,00
3 — C — 36.800,00	Em-4 — C — 18.570,00
3 — D — 38.400,00	Em-4 — D — 20.160,00
3 — E — 40.000,00	Em-4 — E — 21.600,00
3 — F — 41.600,00	Em-4 — F — 23.200,00
3 — G — 43.200,00	Em-4 — G — 24.800,00
3 — H — 44.800,00	Em-4 — H — 26.400,00
3 — I — 46.400,00	Em-4 — I — 28.000,00
3 — J — 50.000,00	Em-4 — J — 30.000,00

Padrão 1 — Auxiliares sem especialidade.

Padrão 2 — Sub-Chefe de Seções, Auxiliares Especializados.

Padrão 3 — Chefe de Seções e Serviços Técnicos Especializados.

Padrão Em-4 — Extra-numerários mensalista.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de dezembro de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Tabela de Enquadramento de Vencimentos dos Funcionários Municipais

CARGOS	PADRÃO
Secretário Chefe do Expediente	3 — D
Auxiliar da Secretaria	1 — I
Contador	3 — C
Sub-Contador	2 — I
Lançador — Chefe do Cadastro	3 — B
Auxiliar da Lançadoria	1 — I
Tesoureiro	3 — B
Fiscal de Rendas	3 — B
1.º Escriturário	2 — G
Datilógrafo Auxiliar da Contadoria	2 — B
Porteiro-Almoxarife	2 — E
1.º Fiscal	2 — H
Zelador das Redes de Água e Esgoto	2 — D
2.º Fiscal	2 — D
Fiscal dos Serviços de Água e Esgoto	2 — D
Zelador do Cemitério	2 — B
Zelador do Matadouro	2 — B
Jardineiro	2 — B
Professor Municipal	2 — C
Professor do Recanto Infantil	1 — H
Auxiliar do Zelador das redes de Água e Esgoto	2 — B
Encarregado da Limpeza Pública	2 — B
Regente da Corporação Musical	1 — H
Professor da Escola Noturna	1 — D
Auxiliar de Bibliotecário	1 — G
Extranumerário Mensalista	
Tratorista	Em-4 — D
Motorista de caminhão	Em-4 — D

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de dezembro de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.